



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.024, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que “Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025”, na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022”, na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023” e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2022 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2022, ambos da Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2023 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2023, ambos da Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 a operação especial 0010 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS, codificado conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 0222 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0010 – Amortização do Déficit Atuarial do RPPS

INDICADOR: Amortização Paga

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2022: R\$ 12.300.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2023: R\$ 23.900.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$ 26.400.000,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025: R\$ 28.800.000,00





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

METAS POR EXERCÍCIO 2022: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2023: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2024: 100
METAS POR EXERCÍCIO 2025: 100
ÍNDICE RECENTE: 0
ÍNDICE FUTURO: 100

Art. 2º O valor da receita denominada Transferências Correntes, no anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, passa a vigorar nos exercícios de 2023 com o valor de R\$ 749.051.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões e cinquenta e um mil reais), de 2024 com o valor de R\$ 787.618.000,00 (setecentos e oitenta e sete milhões e seiscentos e dezoito mil reais) e de 2025 com o valor de R\$ 828.553.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões e quinhentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**, destinado a atender despesas com “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS”, na operação especial denominada “Amortização do Déficit Atuarial do RPPS”, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.0000 – Tesouro - Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 0222 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0010 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

VALOR: R\$ 12.300.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais)** e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 250 – 02.09.02.15.452.0220.2047.3.3.90.39.00 – aplicações diretas -R\$ 10.300.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 040 – 1.3.2.1.01.0.1.01 – Juros Aplicações Financeiras

R\$ 2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES

Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

